



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2025 – PMPA x PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.981.427/0001-50, sediada na Av. João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, no município de Pacajá/PA, Estado do Pará, CEP: 68.485-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, residente e domiciliado em Pacajá/PA, brasileiro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ**, com sede funcional Av. João Miranda dos Santos, 69, bairro: Novo Horizonte, no município de Pacajá, Estado do Pará, CEP: 68.485-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação de Pacajá/PA, o Ilmº Sr. **MARK JONNY SANTOS SILVA**, residente e domiciliado em Pacajá/PA, brasileiro, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.054.994/0001-42, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, no município de Belém/PA, Estado do Pará, CEP: 66.087-810, neste ato representada pelo Comandante Geral da PMPA, o Exm. Sr. **CEL JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, residente e domiciliado em Belém/PA, **CELEBRAM** o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidades contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, pela Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), pela Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 e pelo Decreto Estadual nº 3.302 de 29 de Agosto de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a orientação e a capacitação dos estudantes da Educação Infantil, 5º e 7º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Pacajá, nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pela Prefeitura de Pacajá, o qual passa a integrar este Termo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica obrigam-se as partes:

#### 3.1.1 – CONJUNTAMENTE:

I – Planejar a execução das aulas do PROERD a serem ministradas na escola da rede pública municipal de Pacajá, sito: Escola Municipal de Ensino Fundamental 10 de Maio, sediada na Rua Tancredo Neves, 86 - Novo Horizonte, Pacajá - PA, .

II – Avaliar permanentemente a execução desta cooperação técnica, com vistas a ajustes e revisões;

III – Os partícipes deverão nomear servidor como **FISCAL** da presente Cooperação Técnica;

IV - Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto desta cooperação, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;

V – Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;

VI – Fornecer dados cadastrais dos alunos, para efeito de avaliação de resultados do Programa.

#### 3.1.2 – INDIVIDUALMENTE:

3.1.2.1 – **CABE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, além das obrigações estabelecidas em Lei:

I - Viabilizar a execução das aulas do PROERD, ministradas exclusivamente por Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal.

II - Zelar pela padronização e proteção da marca DARE/PROERD, sua logomarca e respectiva insígnia, material didático-pedagógico e materiais de comunicação visual.

III - Fornecer material didático-pedagógico (**FAIXAS, BANNERS, FOLDERS, CERTIFICADOS, CAMISAS CONTENDO A LOGO-MARCA DO PROERD, LIVROS ESTUDANTIS (5º E 7º ANO) E CARTAZES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (08 CARTAZES)**) para aplicação do programa no município de Pacajá, de acordo com o planejamento, que deverá usar de sua dotação orçamentária específica para tal aquisição, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade requerida pela administração do CPR IV, e responsável pela execução do programa através de seus instrutores, sempre que solicitada e previstos no cronograma de execução do programa, deste presente Termo de Cooperação Técnica, assim como, em plano de instrução e ordem de serviço emitidos tanto pelo CPR IV, como pelo Centro de Capacitação em Prevenção – CCP da PMPA, sempre levado ao conhecimento da referida Secretaria;

IV - Fornecer o transporte, hospedagem, alimentação, quando houver necessidade de deslocamento dos instrutores para local diverso de sua unidade de lotação e outras logísticas para os instrutores e sua equipe



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



quando forem ministradas as aulas do programa, participar de reuniões oficiais com a secretaria e seus departamentos ligados aos programas e projetos sociais, ministrando palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes e para a realização de todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Pacajá, inclusive para as solenidades de formatura das turmas do programa.

**V** - Viabilizar o espaço escolar, transporte, lanche e outras logísticas para os alunos participantes do PROERD, para o dia e horário que os mesmos forem receber as aulas do Programa e participar das palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes, conforme planejado em Quadro Semanal de Trabalho – QTS emitido pela Coordenação do Proerd no município e de conhecimento da referida Secretaria, e para a realização de todos os eventos escolares relacionados ao PROERD no município de Pacajá.

**VI** - Fornecer os recursos necessários tais como: espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação, transporte, lanche, premiação, medalhas, camisas e outras logísticas para a realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PROERD no município de Pacajá, de acordo com o planejamento.

**VII** - Viabilizar os recursos necessários para a capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD, aos instrutores Policiais Militares pertencentes ao efetivo do CPR IV, que atuarão no Município e Pacajá.

**VIII** - Viabilizar os recursos necessários para realização todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Pacajá, descritos acima nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 3.1.2.1 no prazo de até 30 dias, após o requerimento feito pela administração do CPR IV e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento com recursos solicitados que não necessitam de processo de licitação, em caso de exigência do processo licitatório, a Secretaria disponibilizará os recursos e materiais observando os prazos legais previstos em lei, os quais sejam necessários cumprir pela administração pública.

**3.1.2.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:**

**I** - Planejar e executar as aulas do PROERD a serem ministradas pelos Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da rede pública municipal de Pacajá.

**II** - Designar os instrutores devidamente habilitados para atuarem no Programa;

**III** - Planejar e organizar os eventos relacionados ao PROERD, inclusive as solenidades de formatura das turmas.

**IV** - Planejar e Realizar capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD aos instrutores Policiais Militares pertencentes ao efetivo do CPR IV, que atuarão no município de Pacajá, com aprovação e execução pelo Centro de Capacitação em Prevenção – CCP da PMPA.

44



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- V – O CPR IV, deverá indicar o fiscal do presente Termo de Cooperação Técnica, cumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas no Termo de Cooperação;
- VI – O fiscal do presente Termo, deverá garantir que todas as aulas sejam aplicadas de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal – QTS;
- VII – O Comandante do Comando de Policiamento Regional deverá organizar em conjunto com a Prefeitura a Solenidade de Formatura;
- VIII – O fiscal do presente Termo de Cooperação será responsável pelo recebimento e conferência do material (CARTILHAS DO 5º ANO, 7º ANO, E CERTIFICADOS, FAIXAS, BANNERS E FOLDERS) disponibilizado pela Prefeitura e encaminhar o Termo de Recebimento e exame de material (TREM) para a Diretoria de Apoio Logístico.
- IX – Os instrutores do PROERD deverão certificar-se do correto preenchimento da ficha do cadastro dos alunos;
- X – Os instrutores do PROERD deverão fazer o QTS e apresentar ao comandante que acompanhará o desenvolvimento das atividades do Programa;
- XI – O Fiscal do presente Termo de Cooperação deverá enviar para a Diretoria de Projetos e Convênios PMPA, relatório semestral e outro no final da vigência deste, sobre as execuções das atividades realizadas, através do PROERD, no município de Pacajá, o qual posteriormente será remetido ao Centro de Capacitação em Prevenção – CCP.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A presente Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada partícipe responsabilizar-se pelas obrigações assumidas neste Termo de Cooperação Técnica, visando a consecução de seu objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **24 meses** a contar da data de sua assinatura, o qual deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial do Estado.

5.2. Este Termo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes, por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Termo de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



6.2. Qualquer solicitação de alteração do Termo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, por motivo de conveniência e oportunidade, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS:**

8.1. As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação Técnica serão dirimidas por via de entendimento entre os **PARTÍCIPIES**.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE**

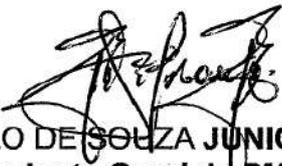
9.1. Este Termo de Cooperação Técnica terá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado com ônus a Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre os partícipes.

10.2. E, por acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, a fim de que possam ser produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Belém - Pa, 2025.

  
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

  
ANDRÉ RIOS DE REZENDE  
Prefeito Municipal de Pacajá/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



MARK JONNY SANTOS SILVA  
Secretário Municipal de Educação de Pacajá/PA

TESTEMUNHAS:

1- PMPA

Nome: 2º TEN AN DENIS

CPF: 793.925.582-91

2- PREFEITURA DE PACAJÁ

Nome: Wander

CPF: 046.817.211-40



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2152044

**Anexo/Sequencial:** 19

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS, CPF: \*\*\*.564.432-\*\*

**Em:** 10/04/2025 14:56:18

**Aut. Assinatura:** cfcc0344d4ae890a492f92ba12370bdae01658bdb72583f93a9c0bc8d829a753